



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022

(LICITAÇÃO DIFERENCIADA – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

O Município de Veríssimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/01/2022 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/02/2022 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/02/2022 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira **Fernanda da Silva Costa** com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

3.2.1- Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas¹.

3.2.1.1- Os itens: 57 (cod. 017382) e 108 (cod. 004657) serão de ampla concorrência.²

3.2.1.2- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.2.1.3- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar **Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)**.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 47 da LC 123/06, nas contratações públicas da administração direta e indireta, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). De acordo com a atual redação do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00, é necessário realizar a licitação com a participação exclusiva de micro e pequenas empresas.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG decide afastar a cota reservada dos referidos itens, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas.



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.6. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

3.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.9.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.9.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Veríssimo, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.9.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.9.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Veríssimo, promotora da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.10. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.10.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum³;

3.10.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.10.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.10.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Veríssimo, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

³ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.15. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.16. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.17. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;



- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “aderir – fornecedores”.

6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail licitação1@verissimo.mg.gov.br ou diretamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do item;



7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.



7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.

8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.



8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

9.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;



PC + ELP RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

9.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

9.1.3.2.5- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial⁴

9.1.4 – Qualificação Técnica

9.1.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamento similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado

⁴ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. **O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.)** Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.



do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.1.5 - Outras Comprovações

9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.5.2- Declarações de que não Empresa Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.5.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

9.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁵;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 08/02/2022, ÀS 09H00**)

9.4- Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11- Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13- O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.15-. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.16- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.17- O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail licitacao1@verissimo.mg.gov.br, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Setor de Licitação

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro

Veríssimo – MG – CEP 38.150-000

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/ MG – CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail licitação1@verissimo.mg.gov.br ou ainda pelo sistema da plataforma www.licitanet.com.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.⁶

12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

⁶ **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO

14.1 – Os materiais serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de compras.

14.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

14.3 - Os produtos com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

14.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

14.5 - Somente serão aceitos os produtos cujo prazo de validade seja de pelo menos 06 (seis) meses da respectiva data de vencimento.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:



15.2.1 - Somente fornecer os materiais após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado



somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

PAPELARIA			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.10.00	06.181.0174.2.0008.3.390.30	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13
02.10.00	06.181.0175.2.0009.3.390.30	CONVENIO COM COMANDO DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAL	16
02.10.00	13.392.0247.2.0010.3.390.30	PROMOÇÃO DE EVENTOS POLULARES	18
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
02.20.00	04.122.0094.2.0016.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPRA E LICITAÇÃO DA PREFEITURA	42
02.30.00	04.123.0038.2.0017.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	49
02.30.00	04.124.0032.2.0018.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	58
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	70
02.40.00	15.452.0325.2.0023.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	76
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	82



02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR. DE EUCAÇÃO, CULT., TUR., DESP E LAZER	135
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NO ENSINO BASICO	142
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRE- ESCOLAR	151
02.50.00	13.391.0246.2.0044.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PATRIMONIO CULTURAL	162
02.50.00	13.392.0246.2.0072.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	168
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.30	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	174
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	189
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A VIGILANCIA SANITARIA	219
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTENCIA EPIDEMIOLOGICA	226
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA DE MINAS	233
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PDF/PACS	246
02.61.00	10.303.0634.2.0058.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS C/ A ASSISTENCIA TECNICA FARMACEUTICA C/ RECURSOS VINCULADOS	251
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECUR. INTERGOVERNAMENTAIS NA VIGILANCIA SANITARIA	253
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECUR. INTERGOVERNAMENTAIS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	256
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	262
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0487.2.0071.3.390.30	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ATREVES DO FMAS	293
02.71.00	08.244.0480.2.0068.3.390.30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.71.00	08.244.0481.2.0069.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O CONTROLE SOCIAL	309
02.80.00	18.541.0113.2.0070.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO MEIO AMBIENTE	318
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374
02.61.00	10.122.0669.2.0097.3.390.30	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	449
02.51.00	12.122.0201.2.0046.3.390.30	APLICAÇÃO DE RE CURSOS DO FUNDEB NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	458
02.20.00	04.122.0080.2.0098.3.390.30	REFORMA ADMINISTRATIVA E CONCURSO PUBLICO	476

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação,



localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.verissimo.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:



- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Veríssimo, 04 de janeiro de 2022.

Fernanda da Silva Costa
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Eletrônico nº ____/2022

Anexo I – Modelo de Proposta

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCERREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição:

Seq	Un	Quantid	Código	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
01	UN	33,00	011935	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EMLATÃO.			
02	UN	26,00	011936	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA N.3, NA COR AZUL MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO			
03	UN	35,00	009813	APAGADOR COM CAIXINHA			
04	UN	47,00	017376	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NACOR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÉIS			
05	UN	152,00	009014	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO			
06	UN	36,00	004635	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES			
07	PC	32,00	010551	BAILARINA PLASTICA C/50 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR, PACOTE COM 50 UNIDADES			
08	UN	26,00	017385	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS			
09	UN	48,00	017384	BLOCO ADESIVO PARA RECAD0 76 MM X 76 MM/ COM 100 FOLHAS			
10	CX	3,00	011942	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR ELETRICA 57MM, CAIXA COM 30 UNIDADES			
11	UN	200,00	007828	BOLA DE ISOPOR (TAMANHOS VARIADOS)			
12	CX	75,00	004632	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID			
13	CX	22,00	001019	BORRACHA VERDE RETANGULAR C/15			
14	UN	775,00	011937	CADERNO BROCHURÃO C/80FLS 200X275MM, CAPA FLEXÍVEL			
15	UN	278,00	013245	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3			
16	UN	228,00	007830	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GDE 96FL			
17	UN	47,00	009015	CADERNO ESPIRAL DE 04 MATÉRIAS			
18	UN	685,00	007376	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO			
19	UN	56,00	013285	CALCULADORA MESA ELETRONICA DISPLAY GRANDE C/12 DÍGITOS DUAS FONTES DE ENERGIA:BATERIA E SOLAR, MEDIDAS: 15,6 X 17 X3,5 (CXLXA)CM			
20	UN	15,00	009818	CANETA EM GEL "DOURADA, PRATA, PRETA, AZUL"			
21	un	15,00	009844	CADERNO PRETO PARA OFICIO			
22	CX	1,00	010590	CANETA ESFEROGRAF.PONTA FINA 08MM C/50			
23	CX	51,00	017372	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, C/ ESPESSURA DE 1,0MM, TAMP A VENTILADA.			
24	CX	37,00	017380	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMP A VENTILADA.			
25	CX	21,00	017381	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMP A VENTILADA.			
26	UN	20,00	010581	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, PONTA PLÁSTICA EXTRA FINA DE 0,4 MM TINTA NÃO TÓXICA DE BAIXO ODOR E RESISTENTE A ÁGUA, APLICAÇÕES: COURO, METAL*, VIDRO*, PLÁSTICO, CDS E MADEIRA. * PRODUTOS DE LIMPEZAS A BASE DE ÁLCOOL REMOVEM A TINTA DE SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.			
27	CX	21,00	011945	CANETINHA HIDROCOR (LONGO) COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA COM 2 MM, TAMP A ANTIFIXANTE DA MESMA COR DO CORPO, TINTA NÃO TÓXICA			
28	PC	35,00	010555	CANUDINHO 4X250MM C/100, CORES VARIADAS			
29	CX	31,00	010556	CARBONO MANUSCRITO AZUL C/100FLS, A4 21,0 X 29,7 CM			
30	CX	1,00	015737	CARBONO MANUSCRITO PRETO C/100FLS, A4 21,0 X 29,7			
31	UN	700,00	004637	CARTOLINA CORES VARIADAS			
32	UN	15,00	007378	CD REGRAVAVEL			
33	CX	15,00	003817	CLIP 0/0 C/500 GR			
34	CX	45,00	003818	CLIP 2/0 C/ 500 GR			
35	CX	29,00	009841	CLIPS 10 C/ 500 GR			
36	CX	56,00	003299	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS			
37	CX	52,00	009021	CLIPS 6.0 C/ 500 GR			
38	CX	28,00	003300	CLIPS 8.0 CX C/ 500GRAMS			
39	CX	22,00	010558	CLIPS GALVANIZADOS 10 C/ 500 GR			
40	CX	8,00	015736	CLIPS TRANÇADO BORBOLETA GALVANIZADO N.º 2 CAIXA COM 50UNIDADES			
41	PC	78,00	007389	COLA BASTÃO 40GRS			
42	UN	33,00	001951	COLA BRANCA 1000 GRS			
43	UN	146,00	013249	COLA BRANCA 500 GRS COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLIVINILA			
44	UN	10,00	009022	COLA COLORIDA TUBO DE 23 GRS			
45	UN	480,00	003622	COLA P PISTO QUENTE GROSSA			
46	UN	33,00	009023	COLA P/ EVA E ISOPOR 90GR			
47	UN	602,00	003621	COLA P/ PISTOLA QUENTE FINA			
48	UN	5,00	009819	COLA PARA TECIDO 100GR			
49	RL	60,00	003914	CORDÃO COLORIDO CORES VARIADAS			
50	RL	20,00	004655	CORDAO COR NATURAL			
51	CX	18,00	009815	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA C/12			
52	UN	5,00	009024	DVD REGRAVAVEL			
53	PC	11,00	009025	ELASTICO FINO PARA DINHEIRO 01 KG			
54	UN	685,00	000183	ENVELOPE 240X340			
55	UN	485,00	001072	ENVELOPE 310X410			
56	UN	655,00	009043	ENVELOPE PARD0 162 X 299			
57	UN	2.685,00	017382	ENVELOPE PARD0 A4 TAMANHO 22 X 32 CM			
58	UN	1.505,00	004265	ENVELOPE PEQUENO 24 X 17			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

59	UN	685,00	007823	ENVELOPES 19 X 13 COM CORES VARIADAS			
60	UN	51,00	001075	ESTILETE LARGO			
61	UN	200,00	010560	EVA CORES DECORADAS 60X40X2			
62	UN	370,00	010561	EVA CORES VARIADAS 60X40X2			
63	UN	50,00	009027	EVA ESTAMPADAS VARIADAS			
64	UN	60,00	003816	EXTRATOR DE GRAMPOS			
65	UN	105,00	013257	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 18MM X 50MT			
66	UN	230,00	000887	FITA CREPE 18X50			
67	UN	99,00	006074	FITA CREPE 24X40 CM			
68	UN	115,00	001077	FITA DE EMPACOTAR 48X45			
69	UN	76,00	004616	FITA DE PVC 45/50			
70	UN	68,00	000837	FITA DUPLA FACE 12X30			
71	UN	20,00	003098	FITA PARA MAQUINA CALCULAR			
72	UN	5,00	003099	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER			
73	UN	65,00	004614	FITA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M			
74	UN	75,00	013281	FITILHOS CORES VARIADAS C/50MT			
75	UN	16,00	004267	FURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS DE METAL			
76	CX	40,00	001403	GIZ BRANCO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC			
77	CX	25,00	001404	GIZ COLORIDO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC			
78	CX	115,00	013252	GIZÃO DE CERA C/12 UNIDADES COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS			
79	CX	10,00	007826	GLITER COLORIDO PVC C/06 3GRS			
80	UN	45,00	007401	GLITER COLORIDO PVC C/1KG. CORES VARIADAS			
81	CX	18,00	000923	GRAFITE 0,5 C/12			
82	CX	33,00	006963	GRAFITE 0,7 C/12			
83	UN	87,00	001078	GRAMPEADOR 26/6 DE MATERIAL RESISTENTE			
84	PÇ	15,00	007815	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS			
85	CX	23,00	009821	GRAMPO 23/13 C/5000			
86	CX	68,00	014550	GRAMPO 26/6 COBREDO C/5000 UN			
87	CX	61,00	002366	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.			
88	CX	29,00	004912	GRAMPO 26/8 C/ 5.000 UNI			
89	UN	36,00	009822	LÁPIS 6 B			
90	UN	26,00	004165	LÁPIS BORRACHA			
91	CX	267,00	013250	LÁPIS DE COR SEXTAVADO C/12 UN CAIXA - COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAINERTE E CERAS. PRODUTO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL			
92	CX	64,00	013247	LÁPIS PRETO 2 MAX SEXTAVADO C/144 MADEIRA MACIA, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARENTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE N.º 2, COMPRIMENTO 175MM COR REVESTIMENTO PRETO			
93	UN	44,00	010562	LAPISEIRA METAL 0,5MM - GRIP ANTIDESLIZANTE, PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO, ESCRITA MÉDIA 0.5MM, EM METAL			
94	UN	49,00	010563	LAPISEIRA METAL 0,7MM - GRIP ANTIDESLIZANTE, PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO, ESCRITA MÉDIA 0.7MM, EM METAL			
95	RL	100,00	007402	LASTEX BRANCO 10MT			
96	UN	5,00	003340	LASTEX CORES 10 M			
97	UN	140,00	011943	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY C/100ML REMOVE INSTANTANEAMENTE RESÍDUOS, SUJEIRAS. NÃO TÓXICO			
98	UN	10,00	010582	LINHA DE NYLON 10M. ESPESSURA: 0,50MM. LINHA CONTÍNUA COM 10METROS DE COMPRIMENTO			
99	UN	2,00	002633	LIVRO ATA 100 FLS			
100	UN	46,00	000181	LIVRO DE ATA S/MARGENS 200FL			
101	UN	26,00	001629	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS			
102	UN	161,00	009816	MARCADOR DE TEXTO AMARELO			
103	UN	9,00	013283	MARCADOR P/QUADRO BRANCO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINA SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

104	UN	19,00	003761	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1,0 MM			
105	CX	250,00	013251	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES COMPOSIÇÃO ÁGUA, AMIDO,CLORETO DE SÓDIO, CORANTE E ESSENCIA 180 GR			
106	PC	25,00	010565	PALITO DE PICOLÉ E SORVETE EM MADEIRA QUADRADO 100 UNIDADES			
107	PC	13,00	010564	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO 1 PONTA PACOTE COM 100 UNIDADE			
108	CX	366,00	004657	PAPEL A4 PCT COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNID			
109	UN	130,00	004639	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS			
110	UN	180,00	004715	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS			
111	FL	180,00	010566	PAPEL CELOFANE 80X1M C/50 CORES VARIADAS			
112	UN	310,00	007845	PAPEL COLOR SET COM DESENHOS			
113	UN	550,00	000882	PAPEL COLORSERT CORES VARIADAS			
114	RL	23,00	002347	PAPEL CONTACT ROLO COM 5 METROS			
115	UN	70,00	004638	PAPEL CREPON CORES VARIADAS			
116	UN	430,00	000931	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS			
117	UN	260,00	004640	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS			
118	UN	230,00	010568	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS DIMENSÃO 45X59CM			
119	CX	21,00	011944	PAPEL OFICIO 2 - PACOTE COM 500- FLS CAIXA C/10 UNIDADES, ALCALINO, 216MMX330MM			
120	FL	1.215,00	000161	PAPEL PARDO FL			
121	PC	43,00	004636	PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS			
122	PC	32,00	014536	PAPEL VERGE 180GR CORES VARIADAS FORMATO A4 (210 X 297),GRAMATURA 180G COM 50 FOLHAS			
123	PÇ	91,00	007394	PASTA ABA C/ ELASTICO 1,5MM			
124	PÇ	54,00	007393	PASTA ABA C/ ELASTICO 3,5MM			
125	UN	177,00	009040	PASTA ABA COM ELASTICO - PAPEL			
126	UN	280,00	010570	PASTA AZ LOMBO CURTO USUAL, CARTÃO COM ESPESSURA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LOMBADA 80MM			
127	UN	600,00	010571	PASTA AZ LOMBO LARGO USUAL, CARTÃO COM ESPESSURA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LOMBADA 80MM			
128	UN	107,00	007405	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS			
129	UN	170,00	010572	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M			
130	UN	194,00	007404	PASTA DE CARTOLINA TAMANHO A4			
131	PÇ	100,00	007392	PASTA EM L POLIPROPILENO TAM. 220 X 320			
132	UN	8,00	009076	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, TIPO ROMEU JULIETA, PASTA PLÁSTICA, DIMENSÕES- 245 LARGURA X 340 ALTURA MM, ESPESSURA 0,35MM, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL			
133	UN	140,00	007816	PASTA PAPELÃO PLASTIFICADA COM TRILHO PLASTICO			
134	UN	71,00	009825	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5CM			
135	UN	134,00	007400	PASTA PVC C/ ABA TRANSP. 40MM			
136	UN	101,00	004704	PASTA PVC COM ELASTICO			
137	UN	1.860,00	001606	PASTA SUSPensa, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSÕES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMAINAIS DASEXTREMIDADES EM PLASTICO REFORÇADO			
138	UN	18,00	005737	PEN DRIVE 16GB			
139	CX	10,00	010553	PERCEVEJOS LATONADOS P/QUADRO DE TIPO MURAL, QUANTIDADE C/100, 9,5MM			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

140	UN	15,00	006965	PERFURADOR 2F FERRO 100 FOLHAS			
141	UN	12,00	017383	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOSEM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES			
142	UN	153,00	017377	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA CORDA CARGA.			
143	UN	45,00	000184	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, CORES VARIADAS			
144	UN	50,00	009826	PINCEL ATOMICO PONTA CHATA			
145	UN	141,00	017378	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA.			
146	UN	139,00	017379	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL ANATÔMICO VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA.			
147	UN	55,00	010573	PINCEL CHANFRADO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE- PONTACHANFRADA DE ACRÍLICO-CORPO: PLÁSTICO			
148	CX	61,00	009034	PINCEL ESCOLAR 18 C/12			
149	UN	58,00	017373	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPA VEDANTE			
150	UN	47,00	017374	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPA VEDANTE			
151	UN	47,00	017375	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPA VEDANTE			
152	UN	33,00	000885	PISTOLA DE COLA FINA			
153	UN	29,00	000886	PISTOLA DE COLA GROSSA			
154	UN	70,00	004717	PLACA DE ISOPOR 1CM			
155	MT	50,00	002117	PLASTICO TRANSPARENTE			
156	UN	18,00	009834	PORTA CANETAS ACRILICO TRANSP. 25X9CM			
157	UN	25,00	007385	PORTA LAPIS C/PORTA CLIPS ACOPLADO			
158	UN	92,00	001701	PRANCHETA P/ ANOTAÇÕES			
159	UN	18,00	005710	QUADRO BRANCO 1,2 X 0,9			
160	UN	2,00	005711	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA COM MOLDURA DE ALUMINIO NAMEDIDA 150X100CM			
161	UN	405,00	013284	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS			
162	UN	323,00	000182	REGUA TRANSPARENTE 30 CMS			
163	UN	5,00	004434	TESOURA DE PICOTAR GDE			
164	UN	190,00	013282	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E CABO EMBORRACHADO 13,5 CM			
165	UN	80,00	014537	TESOURA MÉDIA 21 CM - TESOURA RESINA TERMOPLASTICA, AÇO INOXIDÁVEL, USO GERAL 21CM			
166	LT	500,00	010578	TINTA ACRILICA - BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO, UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM, CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA, FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJA FLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO, PURPURA, ESCARLATE TANGERINA, VERDES FOLHA, MUSGO, OLIVA, GRAMA, MAÇA, PINHEIRO, TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE; ROSA CHA, ESCURO E EBE; AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA,			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO; CINZA LUNAR E CHUMBO. TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 37ML 03340 - ACRILEX INDICADA PARA TRABALHOS COM FINS DECORATIVOS.			
167	LT	500,00	010580	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - DVS CORES - TINTA ACRILICA PARA TECIDO BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO, UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM, CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA, FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJA FLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO, PURPURA, ESCARLATE TANGERINA, VERDES FOLHA, MUSGO, OLIVA, GRAMA, MAÇA, PINHEIRO, TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE; ROSA CHA, ESCURO E EBE; AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO; CINZA LUNAR E CHUMBO.			
168	UN	25,00	013255	TINTA GUACHE AMARELO 500ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.			
169	UN	25,00	013256	TINTA GUACHE AZUL 500ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.			
170	CX	30,00	004608	TINTA GUACHE C/ 6 UNID. COM 15 ML			
171	UN	25,00	013254	TINTA GUACHE VERDE 500 ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.			
172	UN	25,00	013253	TINTA GUACHE VERMELHO 500ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES			
173	CX	18,00	009839	TINTA P/PINCEL ATOMICO AZUL 42ML C/6			
174	CX	14,00	009838	TINTA P/PINCEL ATOMICO VERMELHO 42ML C/6			
175	UN	25,00	004435	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
176	UN	29,00	001811	TINTA PARA CARIMBO PRETA			
177	CX	9,00	009837	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 42ML C/6			
178	UN	13,00	004348	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO, AZUL E VERMELHA 42ML			
179	MT	1.275,00	007849	TINTA CORES VARIADAS TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M			
180	CX	17,00	007841	VISOR E ETIQUETA P/PASTA SUSPensa TRANSPARENTE			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: 07 (sete) dias úteis
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

01 – Objeto

1.1- Refere-se à aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

02 - Justificativa

2.1- A aquisição dos materiais de papelaria e expediente, para atender as atividades diárias do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

03 – Relações de Itens

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

Seq	Un	Quantid	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário
01	UN	33,00	011935	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N.3, NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO.	10,25
02	UN	26,00	011936	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA N.3, NA COR AZUL MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DE ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO	10,25
03	UN	35,00	009813	APAGADOR COM CAIXINHA	18,27
04	UN	47,00	017376	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÉIS	10,80
05	UN	152,00	009014	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO	1,92
06	UN	36,00	004635	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	0,55
07	PC	32,00	010551	BAILARINA PLÁSTICA C/50 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR, PACOTE COM 50 UNIDADES	29,87
08	UN	26,00	017385	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS	8,11
09	UN	48,00	017384	BLOCO ADESIVO PARA RECADOR 76 MM X 76 MM/ COM 100 FOLHAS	6,94
10	CX	3,00	011942	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR ELETRICA 57MM, CAIXA COM 30 UNIDADES	1,87
11	UN	200,00	007828	BOLA DE ISOPOR (TAMANHOS VARIADOS)	33,06
12	CX	75,00	004632	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID	18,07
13	CX	22,00	001019	BORRACHA VERDE RETANGULAR C/15	48,16
14	UN	775,00	011937	CADERNO BROCHURÃO C/80FLS 200X275MM, CAPA FLEXÍVEL	8,71
15	UN	278,00	013245	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	7,39
16	UN	228,00	007830	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GDE 96FL	13,60
17	UN	47,00	009015	CADERNO ESPIRAL DE 04 MATÉRIAS	37,27
18	UN	685,00	007376	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	6,44
19	UN	56,00	013285	CALCULADORA MESA ELETRONICA DISPLAY GRANDE C/12 DÍGITOS DUAS FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, MEDIDAS: 15,6 X 17 X 3,5 (CXLXA)CM	35,09
20	UN	15,00	009818	CANETA EM GEL "DOURADA, PRATA, PRETA, AZUL"	8,04
21	un	15,00	009844	CADERNO PRETO PARA OFICIO	18,53
22	CX	1,00	010590	CANETA ESFEROGRAF. PONTA FINA 08MM C/50	61,01



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

23	CX	51,00	017372	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, C/ ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	57,31
24	CX	37,00	017380	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	57,31
25	CX	21,00	017381	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA.	57,31
26	UN	20,00	010581	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, PONTA PLÁSTICA EXTRA FINA DE 0,4 MM TINTA NÃO TÓXICA DE BAIXO ODOR E RESISTENTE A ÁGUA, APLICAÇÕES: COURO, METAL*, VIDRO*, PLÁSTICO, CDS E MADEIRA. * PRODUTOS DE LIMPEZAS A BASE DE ÁLCOOL REMOVEM A TINTA DE SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	4,41
27	CX	21,00	011945	CANETINHA HIDROCOR (LONGO) COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA COM 2 MM, TAMPA ANTIAFSIXIANTE DA MESMA COR DO CORPO, TINTA NÃO TÓXICA	8,60
28	PC	35,00	010555	CANUDINHO 4X250MM C/100, CORES VARIADAS	22,04
29	CX	31,00	010556	CARBONO MANUSCRITO AZUL C/100FLS, A4 21,0 X 29,7 CM	63,92
30	CX	1,00	015737	CARBONO MANUSCRITO PRETO C/100FLS, A4 21,0 X 29,7	63,92
31	UN	700,00	004637	CARTOLINA CORES VARIADAS	1,25
32	UN	15,00	007378	CD REGRAVAVEL	2,20
33	CX	15,00	003817	CLIP 0/0 C/500 GR	19,64
34	CX	45,00	003818	CLIP 2/0 C/ 500 GR	18,18
35	CX	29,00	009841	CLIPS 10 C/ 500 GR	21,42
36	CX	56,00	003299	CLIPS 4.0 CAIXA COM 500 GRAMAS	15,76
37	CX	52,00	009021	CLIPS 6.0 C/ 500 GR	14,55
38	CX	28,00	003300	CLIPS 8.0 CX C/ 500GRAMS	16,98
39	CX	22,00	010558	CLIPS GALVANIZADOS 10 C/ 500 GR	18,43
40	CX	8,00	015736	CLIPS TRANÇADO BORBOLETA GALVANIZADO N.º 2 CAIXA COM 50 UNIDADES	15,11
41	PC	78,00	007389	COLA BASTÃO 40GRS	1,87
42	UN	33,00	001951	COLA BRANCA 1000 GRS	29,57
43	UN	146,00	013249	COLA BRANCA 500 GRS COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLIVINILA	19,62
44	UN	10,00	009022	COLA COLORIDA TUBO DE 23 GRS	5,07
45	UN	480,00	003622	COLA P PISTO QUENTE GROSSA	2,20
46	UN	33,00	009023	COLA P/ EVA E ISOPOR 90GR	7,94
47	UN	602,00	003621	COLA P/ PISTOLA QUENTE FINA	1,11
48	UN	5,00	009819	COLA PARA TECIDO 100GR	38,84
49	RL	60,00	003914	CORDÃO COLORIDO CORES VARIADAS	34,61
50	RL	20,00	004655	CORDÃO COR NATURAL	41,66
51	CX	18,00	009815	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA C/12	2,43
52	UN	5,00	009024	DVD REGRAVAVEL	3,53
53	PC	11,00	009025	ELASTICO FINO PARA DINHEIRO 01 KG	37,25
54	UN	685,00	000183	ENVELOPE 240X340	0,71
55	UN	485,00	001072	ENVELOPE 310X410	1,21
56	UN	655,00	009043	ENVELOPE PARD0 162 X 299	0,28
57	UN	2.685,00	017382	ENVELOPE PARD0 A4 TAMANHO 22 X 32 CM	55,10
58	UN	1.505,00	004265	ENVELOPE PEQUENO 24 X 17	0,35
59	UN	685,00	007823	ENVELOPES 19 X 13 COM CORES VARIADAS	3,19
60	UN	51,00	001075	ESTILETE LARGO	3,53
61	UN	200,00	010560	EVA CORES DECORADAS 60X40X2	13,01
62	UN	370,00	010561	EVA CORES VARIADAS 60X40X2	2,87
63	UN	50,00	009027	EVA ESTAMPADAS VARIADAS	4,34
64	UN	60,00	003816	EXTRATOR DE GRAMPOS	1,76
65	UN	105,00	013257	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 18MM X 50MT	5,05
66	UN	230,00	000887	FITA CREPE 18X50	8,60
67	UN	99,00	006074	FITA CREPE 24X40 CM	11,44
68	UN	115,00	001077	FITA DE EMPACOTAR 48X45	6,44
69	UN	76,00	004616	FITA DE PVC 45/50	6,44
70	UN	68,00	000837	FITA DUPLA FACE 12X30	9,92
71	UN	20,00	003098	FITA PARA MAQUINA CALCULAR	87,95
72	UN	5,00	003099	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	108,00
73	UN	65,00	004614	FITA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MMX50M	3,57
74	UN	75,00	013281	FITILHOS CORES VARIADAS C/50MT	3,49



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

75	UN	16,00	004267	FURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS DE METAL	98,83
76	CX	40,00	001403	GIZ BRANCO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR. E DIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC	86,84
77	CX	25,00	001404	GIZ COLORIDO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 81X10MM (COMPR. EDIAM.) CX 5.000 UNID TIPO CALAC	72,52
78	CX	115,00	013252	GIZÃO DE CERA C/12 UNIDADES COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS	7,67
79	CX	10,00	007826	GLITER COLORIDO PVC C/06 3GRS	5,57
80	UN	45,00	007401	GLITER COLORIDO PVC C/1KG. CORES VARIADAS	134,90
81	CX	18,00	000923	GRAFITE 0,5 C/12	11,31
82	CX	33,00	006963	GRAFITE 0,7 C/12	11,31
83	UN	87,00	001078	GRAMPEADOR 26/6 DE MATERIAL RESISTENTE	37,69
84	PÇ	15,00	007815	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS	95,50
85	CX	23,00	009821	GRAMPO 23/13 C/5000	42,63
86	CX	68,00	014550	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 UN	10,80
87	CX	61,00	002366	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	6,44
88	CX	29,00	004912	GRAMPO 26/8 C/ 5.000 UNI	15,74
89	UN	36,00	009822	LÁPIS 6 B	1,76
90	UN	26,00	004165	LAPIS BORRACHA	5,71
91	CX	267,00	013250	LÁPIS DE COR SEXTAVADO C/12 UN CAIXA - COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAINERTE E CERAS. PRODUTO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL	10,38
92	CX	64,00	013247	LÁPIS PRETO 2 MAX SEXTAVADO C/144 MADEIRA MACIA, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARENTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE N.º 2, COMPRIMENTO 175MM COR REVESTIMENTO PRETO	88,15
93	UN	44,00	010562	LAPISEIRA METAL 0,5MM - GRIP ANTIDSLIZANTE, PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO, ESCRITA MÉDIA 0,5MM, EM METAL	10,36
94	UN	49,00	010563	LAPISEIRA METAL 0,7MM - GRIP ANTIDSLIZANTE, PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO, ESCRITA MÉDIA 0,7MM, EM METAL	10,36
95	RL	100,00	007402	LASTEX BRANCO 10MT	13,51
96	UN	5,00	003340	LASTEX CORES 10 M	13,51
97	UN	140,00	011943	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY C/100ML REMOVE INSTANTANEAMENTE RESÍDUOS, SUJEIRAS. NÃO TÓXICO	26,01
98	UN	10,00	010582	LINHA DE NYLON 10M, ESPESSURA: 0,50MM, LINHA CONTÍNUA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	7,89
99	UN	2,00	002633	LIVRO ATA 100 FLS	19,84
100	UN	46,00	000181	LIVRO DE ATA S/MARGENS 200FL	33,68
101	UN	26,00	001629	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	26,23
102	UN	161,00	009816	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	3,09
103	UN	9,00	013283	MARCADOR P/QUADRO BRANCO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINA SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	6,15
104	UN	19,00	003761	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 1,0 MM	11,90
105	CX	250,00	013251	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES COMPOSIÇÃO ÁGUA, AMIDO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE ESSENCIA 180 GR	9,66
106	PC	25,00	010565	PALITO DE PICOLÉ E SORVETE EM MADEIRA QUADRADO 100 UNIDADES	7,49
107	PC	13,00	010564	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO 1 PONTA PACOTE COM 100 UNIDADE	24,03
108	CX	366,00	004657	PAPEL A4 PCT COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNID	369,93
109	UN	130,00	004639	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	1,96
110	UN	180,00	004715	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	2,27
111	FL	180,00	010566	PAPEL CELOFANE 80X1M C/50 CORES VARIADAS	220,40
112	UN	310,00	007845	PAPEL COLOR SET COM DESENHOS	2,12
113	UN	550,00	000882	PAPEL COLOR SERT CORES VARIADAS	1,78
114	RL	23,00	002347	PAPEL CONTACT ROLO COM 5 METROS	19,84
115	UN	70,00	004638	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	2,31
116	UN	430,00	000931	PAPEL DE SEDA CORES VARIDAS	0,77
117	UN	260,00	004640	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	0,79
118	UN	230,00	010568	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS DIMENSAO 45X59CM	2,12
119	CX	21,00	011944	PAPEL OFICIO 2 - PACOTE COM 500- FLS CAIXA C/10 UNIDADES, ALCALINO, 216MMX330MM	72,74
120	FL	1.215,00	000161	PAPEL PARDO FL	1,08



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

121	PC	43,00	004636	PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A4 C/ 100FOLHAS	13,01
122	PC	32,00	014536	PAPEL VERGE 180GR CORES VARIADAS FORMATO A4 (210 X 297),GRAMATURA 180G COM 50 FOLHAS	24,03
123	PÇ	91,00	007394	PASTA ABA C/ ELASTICO 1,5MM	3,97
124	PÇ	54,00	007393	PASTA ABA C/ ELASTICO 3,5MM	8,82
125	UN	177,00	009040	PASTA ABA COM ELASTICO - PAPEL	4,19
126	UN	280,00	010570	PASTA AZ LOMBO CURTO USUAL, CARTÃO COM ESPESSUARA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LOMBADA 80MM	30,86
127	UN	600,00	010571	PASTA AZ LOMBO LARGO USUAL, CARTÃO COM ESPESSUARA 2MM, FORRADA C/PARPEL MONOLUCISO 75G PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO OLHA E COMPRESSOR PLASTICO, LOMBADA 80MM	30,86
128	UN	107,00	007405	PASTA CATALOGO C/50PLASTICOS	35,27
129	UN	170,00	010572	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M,COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M	10,14
130	UN	194,00	007404	PASTA DE CARTOLINA TAMANHO A4	3,46
131	PÇ	100,00	007392	PASTA EM L POLIPROPILENO TAM. 220 X 320	1,99
132	UN	8,00	009076	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, TIPO ROMEU JULIETA, PASTA PLÁSTICA, DIMENSÕES- 245 LARGURA X 340 ALTURA MM,ESPESSURA 0,35MM , MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLAVEL	3,53
133	UN	140,00	007816	PASTA PAPELÃO PLASTIFICADA COM TRILHO PLASTICO	4,19
134	UN	71,00	009825	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 5CM	10,80
135	UN	134,00	007400	PASTA PVC C/ ABA TRANSP. 40MM	8,60
136	UN	101,00	004704	PASTA PVC COM ELASTICO	3,53
137	UN	1.860,00	001606	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350G, DIMENSOES 235X360MM, PREDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOREM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADE SUPERIORES, TERMAINAIS DASEXTREMIDADES EM PLASTICO REFORÇADO	5,51
138	UN	18,00	005737	PEN DRIVE 16GB	52,90
139	CX	10,00	010553	PERCEVEJOS LATONADOS P/QUADRO DE TIPO MURAL, QUANTIDADEC/100, 9,5MM	8,82
140	UN	15,00	006965	PERFURADOR 2F FERRO 100 FOLHAS	343,17
141	UN	12,00	017383	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOSEM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES	121,01
142	UN	153,00	017377	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA CORDA CARGA.	6,17
143	UN	45,00	000184	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	6,84
144	UN	50,00	009826	PINCEL ATOMICO PONTA CHATA	6,84
145	UN	141,00	017378	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA CORDA CARGA.	6,17
146	UN	139,00	017379	PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL ANATÔMICO VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA.	6,19
147	UN	55,00	010573	PINCEL CHANFRADO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE-PONTA CHANFRADA DE ACRÍLICO-CORPO:PLÁSTICO	6,40
148	CX	61,00	009034	PINCEL ESCOLAR 18C/12	7,05
149	UN	58,00	017373	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPA VEDANTE	6,61
150	UN	47,00	017374	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.;PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPA VEDANTE	6,61
151	UN	47,00	017375	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOLEPIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPA VEDANTE	6,61
152	UN	33,00	000885	PISTOLA DE COLA FINA	33,06
153	UN	29,00	000886	PISTOLA DE COLA GROSSA	55,10
154	UN	70,00	004717	PLACA DE ISOPOR 1CM	5,07
155	MT	50,00	002117	PLASTICO TRANSPARENTE	0,66



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

156	UN	18,00	009834	PORTA CANETAS ACRILICO TRANSP. 25X9CM	24,03
157	UN	25,00	007385	PORTA LAPIS C/PORTA CLIPS ACOPLADO	28,44
158	UN	92,00	001701	FRANCHETA P/ ANOTACOES	33,06
159	UN	18,00	005710	QUADRO BRANCO 1,2 X 0,9	301,53
160	UN	2,00	005711	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA COM MOLDURA DE ALUMINIO NA MEDIDA 150X100CM	286,54
161	UN	405,00	013284	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS	8,82
162	UN	323,00	000182	REGUA TRANSPARENTE 30 CMS	3,75
163	UN	5,00	004434	TESOURA DE PICOTAR GDE	99,19
164	UN	190,00	013282	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E CABO EMBORRACHADO 13,5 CM	5,51
165	UN	80,00	014537	TESOURA MÉDIA 21 CM - TESOURA RESINA TERMOPLASTICA, AÇO INOXIDÁVEL, USO GERAL 21CM	13,23
166	LT	500,00	010578	TINTA ACRILICA - BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO, UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM, CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA, FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJA FLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO, PURPURA, ESCARLATE TANGERINA, VERDES FOLHA, MUSGO, OLIVA, GRAMA, MAÇA, PINHEIRO, TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE; ROSA CHA, ESCURO E EBE; AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO; CINZA LUNAR E CHUMBO. TINTA ACRILICA BRILHANTE 37ML 03340 - ACRILEX INDICADA PARA TRABALHOS COM FINS DECORATIVOS.	4,41
167	LT	500,00	010580	TINTA ACRILICA PARA TECIDO - DVS CORES - TINTA ACRILICA PARA TECIDO BRANCA, PRETA, MARROM, SIENA, NATURAL, MAGENTA, OCRE OURO, CARMELO, TERRA QUEIMADA, PESSEGO, UVA, VIOLETA, CALADO, VIOLETA VINHO, LARANJA CENOURA, AMORA, SALMAO, MARFIM, CORAL, MOSTARDA, CERAMICA, PALHA, MENTA, CAQU, AREIA, FUCHSIA, LILAS, OURO, LARANJA FLUORESCENTE, AMARELOS LIMAO, OURO, MELAO, CANARIO, PELE, VERMELHO, FOGO VIVO, PURPURA, ESCARLATE TANGERINA, VERDES FOLHA, MUSGO, OLIVA, GRAMA, MAÇA, PINHEIRO, TANTANO, ABACATE, VERONECE, MUSCO CLARO, PISTACHE, GLACIAL E EBE; ROSA CHA, ESCURO E EBE; AZUL CELESTE, TURQUESA, SOFT, BEBE, COBALTO, MAR, HORTENCIA, INVERNO, CARIBE, CERULEO, MARINHO; CINZA LUNAR E CHUMBO.	7,91
168	UN	25,00	013255	TINTA GUACHE AMARELO 500ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	15,43
169	UN	25,00	013256	TINTA GUACHE AZUL 500ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	15,43
170	CX	30,00	004608	TINTA GUACHE C/ 6 UNID. COM 15 ML	17,63
171	UN	25,00	013254	TINTA GUACHE VERDE 500 ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES.	15,43
172	UN	25,00	013253	TINTA GUACHE VERMELHO 500ML COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES	15,43
173	CX	18,00	009839	TINTA P/PINCEL ATOMICO AZUL 42ML C/6	27,54
174	CX	14,00	009838	TINTA P/PINCEL ATOMICO VERMELHO 42ML C/6	27,54
175	UN	25,00	004435	TINTA PARA CARIMBO AZUL	6,61
176	UN	29,00	001811	TINTA PARA CARIMBO PRETA	6,61
177	CX	9,00	009837	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 42ML C/6	27,54
178	UN	13,00	004348	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO, AZUL E VERMELHA 42ML	10,80
179	MT	1.275,00	007849	TNT CORES VARIADAS TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M	4,39
180	CX	17,00	007841	VISOR E ETIQUETA P/PASTA SUSPensa TRANSPARENTE	13,01

04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 544.652,28 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

05- Do fornecimento do item do pregão

5.1 – Os materiais serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de compras.



5.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.3 - Os produtos com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

5.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

5.5 - Somente serão aceitos os produtos cujo prazo de validade seja de pelo menos 06 (seis) meses da respectiva data de vencimento.

06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:

6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

07- Das obrigações da CONTRATADA

7.1 - Somente fornecer os materiais após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

7.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

08 - Do Pagamento

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o



recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9- Da vigência contratual

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10- Da prorrogação

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11- Das alterações, acréscimos e supressões



11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- Da fiscalização

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Veríssimo, 18 de janeiro de 2022.



Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo V- Declaração que não emprega menor

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo VI- Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Uberaba-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N° ____/2022, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

- () **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E _____, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 109/2020.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

PAPELARIA			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.10.00	06.181.0174.2.0008.3.390.30	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13
02.10.00	06.181.0175.2.0009.3.390.30	CONVENIO COM COMANDO DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAL	16
02.10.00	13.392.0247.2.0010.3.390.30	PROMOÇÃO DE EVENTOS POLULARES	18
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.20.00	04.122.0094.2.0016.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPRA E LICITAÇÃO DA PREFEITURA	42
02.30.00	04.123.0038.2.0017.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	49
02.30.00	04.124.0032.2.0018.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	58
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OBRAS	70
02.40.00	15.452.0325.2.0023.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	76
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	82
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR. DE EUCAÇÃO, CULT., TUR., DESP E LAZER	135
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NO ENSINO BASICO	142
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRE- ESCOLAR	151
02.50.00	13.391.0246.2.0044.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PATRIMONIO CULTURAL	162
02.50.00	13.392.0246.2.0072.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	168
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.30	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	174
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	189
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A VIGILANCIA SANITARIA	219
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTENCIA EPIDEMIOLOGICA	226
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA DE MINAS	233
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PDF/PACS	246
02.61.00	10.303.0634.2.0058.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS C/ A ASSISTENCIA TECNICA FARMACEUTICA C/ RECURSOS VINCULADOS	251
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECUR. INTERGOVERNAMENTAIS NA VIGILANCIA SANITARIA	253
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECUR. INTERGOVERNAMENTAIS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	256
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	262
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0487.2.0071.3.390.30	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ATREVES DO FMAS	293
02.71.00	08.244.0480.2.0068.3.390.30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.71.00	08.244.0481.2.0069.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O CONTROLE SOCIAL	309
02.80.00	18.541.0113.2.0070.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO MEIO AMBIENTE	318
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374



02.61.00	10.122.0669.2.0097.3.390.30	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	449
02.51.00	12.122.0201.2.0046.3.390.30	APLICAÇÃO DE RE CURSOS DO FUNDEB NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	458
02.20.00	04.122.0080.2.0098.3.390.30	REFORMA ADMINISTRATIVA E CONCURSO PUBLICO	476

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato

4.1- O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR						
TOTAL						

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão

5.1 – Os materiais serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da autorização de compras.

5.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.3 - Os produtos com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

5.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

5.5 - Somente serão aceitos os produtos cujo prazo de validade seja de pelo menos 06 (seis) meses da respectiva data de vencimento.



Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:

6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Notificar a **CONTRATADA (O)**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA (O)**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):

8.1- Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

8.3- Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



8.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.



Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, ____ de _____ de 2022.

Município de Veríssimo
Contratante

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: